



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL BASEADO NA RESOLUÇÃO CS Nº 2/2014

Seção I

Do Conselho Superior

Art. 1º O Conselho Superior tem suas atribuições e sua composição definidas no Estatuto do Ifes, Artigo 8º e seus incisos.

Art. 2º A escolha dos representantes de cada segmento (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-Administrativo) da comunidade interna no Conselho Superior será realizada por meio do Colégio Eleitoral de cada segmento, respectivamente.

Seção II

Da Eleição do Colégio Eleitoral

Art. 3º O Colégio Eleitoral tem a atribuição exclusiva de escolher, entre seus membros, os representantes de cada segmento da comunidade interna (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-Administrativo) no Conselho Superior, de acordo com os incisos I, II e III do artigo 8º do Estatuto do Ifes.

Art. 4º Serão constituídos por meio de eleição direta, individual e secreta três Colégios Eleitorais distintos, por segmento, e seus membros titulares e respectivos suplentes terão os mandatos de:

- I. Colégio Eleitoral do Corpo Discente: 2 anos;
- II. Colégio Eleitoral do Corpo Docente: 4 anos;
- III. Colégio Eleitoral do Corpo Técnico-Administrativo: 4 anos.

Parágrafo único. A atribuição do suplente será substituir o titular nas reuniões.

Art. 5º Serão eleitos novos representantes no Colégio Eleitoral para complementação de mandato somente em caso de vacância do titular e do seu respectivo suplente.

Seção III

Dos Candidatos

Art. 6º Poderão ser candidatos a representantes do Corpo Discente no Colégio Eleitoral os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais técnicos, de graduação e de pós-graduação que tenham, no mínimo, 1 ano a cumprir até a finalização do curso e tenham no mínimo 16 anos completos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 7º Poderão candidatar-se a representantes nos Colégios Eleitorais de suas respectivas categorias todos os servidores efetivos e ativos, com exceção dos que:

- I. estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II. estejam afastados por motivo de prisão;
- III. estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- IV. tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do edital de convocação das eleições;
- V. estejam em exercício de mandato político;
- VI. estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao Ifes;
- VII. sejam membros da CIS, da CPPD ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão do Ifes.

§1º Somente os técnicos-administrativos efetivos e ativos poderão ser candidatos a representantes do Corpo Técnico-Administrativo no Colégio Eleitoral.

§2º No campus Centro Serrano não será eleito representante dos docentes.

Seção IV

Da Inscrição

Art. 8º Todos os candidatos deverão obrigatoriamente se inscrever com um suplente a partir do preenchimento do formulário de inscrição que deverá ser encaminhado para o e-mail cel.cs@ifes.edu.br.

Art. 9º A Comissão Eleitoral de cada campus homologará as inscrições dos candidatos no prazo máximo de 24 horas após o término do período de inscrição, conforme o calendário eleitoral.

Seção V

Dos Votantes

Art. 10. Poderão votar todos os servidores técnico-administrativos do quadro ativo e permanente do Ifes campus Centro Serrano.

Art. 11. Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Seção VI

Da Votação

Art. 12. A votação se dará por meio eletrônico, no Sig- eleições

Art. 13. O horário de votação será de 7:30 às 21:00.

Art. 14. O voto será por chapa (1 titular e 1 suplente).

Art. 15. No campus Centro Serrano será eleita 1 chapa do segmento técnico-administrativo e uma chapa de alunos.

Art. 16. Para o voto ser considerado válido o eleitor deverá votar em apenas uma das chapas candidatas a representante do seu segmento.

Art. 17. Serão declarados vencedores os candidatos das chapas mais votadas (maioria simples).

Seção VII

Do Calendário Eleitoral

Evento	Data	Local
Divulgação do Processo Eleitoral	06/10/2020	Site campi e e-mails institucionais
Inscrições das Chapas	13 a 16/10/2020	E-mail
Homologação das inscrições	20/10/2020	Portaria DG
Votação	23/10/2020	Sig-eleições 7:30 as 21:00
Homologação dos Resultados	26/10/2020	Portaria DG
Divulgação dos Resultados	26/10/2020	E-mail e notícias site



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Anexo I

PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

NOME DA CHAPA:

CANDIDATO TITULAR

NOME: E-MAIL: SIAPE:	FOTO DO ROSTO:
------------------------------------	----------------

CANDIDATO SUPLENTE

NOME: E-MAIL: SIAPE:	FOTO DO ROSTO:
------------------------------------	----------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Anexo II

PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ALUNOS

NOME DA CHAPA:

CANDIDATO TITULAR

NOME: E-MAIL: NÚMERO DE MATRÍCULA:	FOTO DO ROSTO:
--	----------------

CANDIDATO SUPLENTE

NOME: E-MAIL: NÚMERO DE MATRÍCULA:	FOTO DO ROSTO:
--	----------------